LEI MUNICIPAL N° 4.380

Autoriza o Município a firmar convenio para o transporte de estudantes universitários; a abrir crédito especial; e dá outras providencias.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Município autorizado a firmar convenio com a associaçπo de Universitários de Carazinho (UCA), para o transporte de estudantes universitários entre Carazinho e Passo Fundo, até 31 de dezembro de 1993.

Art. 2° - Para o transporte mencionado no artigo anterior, o Município colocara à disposiçπo da Associaçπo ônibus de sua propriedade, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, e motorista do Quadro Efetivo do Município.

§ ┌nico - A utilizaçπo do veiculo referido dar-se-á unicamente para os fins previstos nesta Lei, e nas datas de períodos letivos.

Art. 3° - Fica estipulado que:

a) A Associaçπo, semanalmente, fará a cobrança das passagens junto à empresa privada vendedora dos ingressos, repassando 50% (cinqüenta por cento) do valor total mensal ao Poder Executivo, até o terceiro dia útil do mês seguinte, para fins de ressarcimento de despesas realizadas com o transporte universitário;

b) o convênio estabelecera as condições de controle das passagens recebidas pelo motorista condutor do veículo, sua entrega, sob recibo, ao representante legal da Associaçπo e demais estipulações que interessam à fiscalizaçπo sob incumbência da Secretaria Municipal da Educaçπo, Desporto e Turismo.

Art. 4° - Servirπo de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei dotações constantes no orçamento vigente.

Valor do Crédito CR$ 450.000.000,00 sendo:

- CR$ 300.000.000,00 na rubrica 312000 -Material de Consumo
- CR$ 150.000.000,00 na rubrica 313200 -Outros Serv.encargos

Recursos por reduçπo da seguinte rubrica:

05 - SMECDT

0407 - Ensino Superior

Projeto : 1.028

412000.099 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 08 DE MARÇO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçπo